



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 10 DE AGOSTO 2012 – ANO XXII - 1170 – SUPLEMENTO

DECRETO Nº 9.146

de 6 de agosto de 2012.

“Dispõe sobre o Cadastramento Habitacional 2012 do Município de Botucatu.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.155/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a inclusão e participação de Municípios no Cadastramento Habitacional do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º O Cadastramento Habitacional no exercício de 2012 do Município de Botucatu será realizado por meio do sítio www.botucatu.sp.gov.br/habitacao para os municípios já cadastrados em 2009.

Art. 2º Fica possibilitado ao munícipe não inscrito, a sua inscrição devendo comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Habitação, de posse do R.G., C.P.F. e um comprovante de residência em seu nome, tais como: conta de água, luz, telefone, conta comercial emitida por pessoa jurídica, comprovante do Cadastro Único do Governo Federal emitido pela Central do Cadastro Único ou outros.

Art. 3º Não poderão atualizar ou inscreverem-se os municípios residentes em outro município ou já contemplados em qualquer programa habitacional ou de regularização fundiária realizado em Botucatu, notadamente em âmbito Municipal, Estadual ou Federal, vinculado ou não ao Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de agosto de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 6 de agosto de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*
Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.147

de 7 de agosto de 2012

“Dispõe sobre permissão de uso de lote à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os loteamentos de toda infraestrutura necessária à saúde pública de todos os municípios botucatuenses;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 31.316/12;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o uso do lote a seguir descrito:

“Lote de terreno 254, da quadra 10, no Conjunto Habitacional Jardim Maria Luiza, 1º Subdistrito de Botucatu/SP, quem olha de frente da via pública Avenida 01 (lado esquerdo) para o lote, mede 11,87 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; do lado direito mede 11,00 metros, confrontando com a rua 04; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o lote 253; no fundo mede 20,87 metros, confrontando com os lotes 227 e 228, encerrando 400,00 metros quadrados, adquirido pela matrícula nº 44.636, do livro 2, do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, identificado na Prefeitura local sob nº 04.0501.0028”.

Art. 2º. A permissão que trata o artigo anterior destina-se a implantação de Reservatório, consoante Processo Administrativo nº 31.316/12.

Parágrafo primeiro – A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

Parágrafo segundo – A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 7 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 9.148

de 8 de agosto de 2012.

“Dispõe sobre transferência de direitos e obrigações constantes na Lei Municipal nº 5.165/2010”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.753/93; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 26.804/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACRILICOS LTDA ME, CNPJ nº 08.416.238/0001-59 a transferir todos os direitos e obrigações estatuídas na Lei Municipal nº 5.165/2010 a FLORES E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACRÍLICOS, CNPJ nº 11.604.054/0001-82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de agosto de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de agosto de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*
Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.149

de 9 de agosto de 2012.

“Permite o uso, em favor do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, criado pela Lei Estadual nº 1.124, de 1º de julho de 2010, o imóvel que especifica”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 52 e § 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.951/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, em favor do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.474.705/0001-20, o seguinte imóvel: “Um prédio próprio para instalação de Hospital, situado no 2º subdistrito de Botucatu, na Praça Alexandre Fleming sob o nº 11, com seu terreno de forma retangular, que se destaca do loteamento da Chácara Barros, medindo 80,00 metros em casa uma de suas faces, com área de 6.400,00 metros quadrados, localizado na direção

do eixo da Rua Floriano Simões, constituindo uma quadra, confrontada por quatro ruas, em seguida as quadras número 6 e 7, da planta do loteamento da aludida Chácara Barros, devidamente registrado no registro de imóveis da 2ª circunscrição de Botucatu.”

- Matrícula 7261 – 2º Oficial de Registro de Imóveis.

- Identificação – 15.0063.0001

Parágrafo único – O imóvel deverá ser destinado à implantação de Hospital.

Art. 2º Incumbirá, o permissionário, implantar as benfeitorias necessárias visando à implantação de Hospital.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada por mim de termo lavrado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Botucatu, do qual constarão as condições impostas pelo permitente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

#

DECRETO N.º 9.150

de 9 de agosto de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 30.445/2012 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.15.452.0012.1006.4.4.90.51	Obras	01	800.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de agosto de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas*

DECRETO N.º 9.151

de 9 de agosto de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.969/2012 e consoante os incisos III e IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 784/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	01	7.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.13	Educação	01	6.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.16	Educação	02	100.000,00
02.05.05.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	50.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	4.000,00
02.14.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Obras	01	1.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.90.13	Encargos Gerais	01	200.000,00
02.17.01.28.846.0000.0002.3.1.90.03	Encargos Gerais	01	80.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Governo	01	13.000,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Descentralização	01	13.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- Proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.16	Educação	01	13.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.91.13	Educação	02	100.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	20.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	01	30.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	4.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11	Fazenda	01	200.000,00
02.14.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Obras	01	1.000,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Desenvolvimento	01	26.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.91.13	Saúde	01	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de agosto de 2012- 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas*

PORTARIA N.º 8.153

de 30 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 25.435/2012 – Atas de Registro de Preços n.ºs 283/2012 e 284/2012 - Pregão n.º 240/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 30 de julho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.154

de 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 30.902/2012 - Pregão n.º 264/2012.

II - DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelícia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Rosana Trevisani Kron e Ana Lúcia Forti Luque, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.155

de 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 30.904/2012 - Pregão n.º 266/2012.

II - DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelícia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.156

de 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 30.918/2012 - Pregão n.º 265/2012.

II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Danielle Casonato, Luciano Pelícia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Paulo Stanley Júnior e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.157

de 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 30.915/2012 - Pregão n.º 267/2012.

II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelícia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.159

de 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gêa, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 28.721/2012 – Contrato n.º 460/2012 - Pregão n.º 253/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.160

de 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Tarcizio Simonetti Júnior, Marco Aurélio Nascimento e Daniel Cechinato Mosca, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 24.505/2012 - Pregão n.º 235 /2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.161

de 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Adriana de Souza Prearo e Patrícia Kruppa Villani Ghellardi, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.966/2012 - Pregão n.º 226/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.164

de 6 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 31.477/2012 - Pregão n.º 268/2012.

II - DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelícia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Leandro César Zanardo Romanholi, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Rosana Trevisani Kron e Ana Lúcia Forti Luque, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 6 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.165

de 7 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Ana Cláudia Camargo Soares, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 29.205/2012 - Pregão n.º 259/2012 – Contrato n.º 463/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 7 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 7 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.166

de 7 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, Luis Alberto de Oliveira Piazentin e Adriana de Souza Prearo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 29.335/2012 - Pregão n.º 261/2012 – Contrato n.º 464/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 7 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 7 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.168

de 8 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, André Luiz Peres, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.269/2012 - Concorrência Pública n.º 002 /2012 - Contrato n.º 466/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 8 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.171

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 32.222/2012 - Pregão n.º 269/2012.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Juliana Cristina Seno da Silva, Antônio Delmanto Filho, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Valentino, Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.172

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 32.298/2012 - Pregão n.º 270/2012.

II - DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Leandro César Zanardo Romanholi, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Silvia Aparecida de Moraes Bianchi e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.173

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 32.300/2012 - Pregão n.º 271/2012.

II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.174

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Adriana de Souza Prearo e Luís Alberto de Oliveira Piazentin, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 21.267/2012 - Pregão n.º 214/2012 - Ata de Registro de Preços n.º 294/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.175

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Jorge de Campos Júnior e Edgard de Oliveira Fernandes, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 27.183/2012 - Pregão n.º 245/2012 – Atas de Registro de Preços n.ºs 292/2012 e 293/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.176

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Moisés Antônio Nunes e Leonardo Reis Rocha, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 23.270/2012 - Pregão n.º 228/2012 – Ata de Registro de Preços n.º 295/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.177

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Edivirges Genoveva Desen Henrique, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 29.203/2012 - Pregão n.º 257/2012 – Atas de Registro de Preços n.ºs 285/2012 a 290/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.178

de 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Moisés Antônio Nunes e Leonardo Reis Rocha, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.885/2012 - Pregão n.º 182/2012 – Ata de Registro de Preços n.º 291/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de agosto de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de agosto de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 111/2012

Processo Administrativo nº 1.123/2012

Termo de Aditamento ao Convênio nº 003/2012

Convenientes: Município de Botucatu/CMDCA e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu

Objetivo: transferência recursos financeiros

Aditamento: acresce o valor de R\$10.000,00

Assinatura: 11/07/2012

Convênio nº 125/2012

Processo Administrativo nº 1.142/2012

Termo de Aditamento ao Convênio nº 018/2012

Convenientes: Município de Botucatu/CMDCA e Instituto Gira Mundo Mutuando

Objetivo: transferência recursos financeiros

Aditamento: acresce o valor de R\$414,77

Assinatura: 11/07/2012

Convênio nº 126/2012

Processo Administrativo nº 1.122/2012

Termo de Aditamento ao Convênio nº 002/2012

Convenientes: Município de Botucatu/CMDCA e Ação da Cidadania de Botucatu

Objetivo: transferência recursos financeiros

Aditamento: acresce o valor de R\$5.912,00

Assinatura: 11/07/2012

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Botucatu através de suas Secretarias do Meio Ambiente, Obras e Planejamento com sede na Rua General Telles, 1.603 nesta cidade, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Botucatu.

Data: 03/09/2012

Horário: 09 às 11 horas

Endereço: Câmara Municipal de Botucatu, sito na Praça Comendador Emílio Pedutti, 112.

DO OBJETIVO: esclarecer os principais aspectos da implantação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município que contemplará os sistemas de abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: A audiência pública será aberta a todos os interessados.

Botucatu, 10 de agosto de 2012.

Engº. Layre Colino Júnior

Secretário Municipal do Meio Ambiente